

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS****REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 400519 de 16/01/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 16/01/2023, o qual foi protocolado sob nº 415713, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **400519** e averbado no registro primitivo nº 368389 no Livro B1121 FL16 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante

Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.**Natureza**

Documento - Outros > Contrato - Outros > Aditamento/alteração

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Gustavo Alves:050.379.419-89 (Padrão: ICP-Brasil)

JOSE LUIZ JANSSON LAYDNER:481.767.029-00 (Padrão: ICP-Brasil)

PATRICIA FABIANA BARBOSA PINTO FARRAPEIRA MULLER:022.594.699-81 (Padrão: ICP-Brasil)

CARLOS ALBERTO BACHA:606.744.587-53 (Padrão: ICP-Brasil)

RINALDO RABELLO FERREIRA:509.941.827-91 (Padrão: ICP-Brasil)

DANIEL SILVEIRA BARRETO:086.661.927-55 (Padrão: ICP-Brasil)

CAIO VINICIUS DE SOUZA:420.596.618-03 (Padrão: ICP-Brasil)

Vitor Goline Gomes:085.282.249-96 (Padrão: ICP-Brasil)

FABIO ROBERTO SCHERMA:280.013.928-56 (Padrão: ICP-Brasil)

ROBERTA MATSUNAGA:253.270.098-07 (Padrão: ICP-Brasil)

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023

Assinado eletronicamente

IOLE LUZ FARIA

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 182,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,06



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

400519

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,06



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 18.2.0076.2 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., BANCO CITIBANK S.A. E A USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, doravante denominada simplesmente **AGENTE FIDUCIÁRIO**, sociedade limitada, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2401, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de representante da comunhão de titulares (i) das debêntures da 1ª emissão da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. (“**DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO**”) e (ii) das debêntures da 2ª emissão da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. (“**DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO**”) e, em conjunto com os **DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO**, (“**DEBENTURISTAS**”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por seus representantes abaixo assinados;

sendo o **BNDES** e o **AGENTE FIDUCIÁRIO** doravante denominados conjuntamente **PARTES GARANTIDAS**, e, individualmente, **PARTE GARANTIDA**;

a **USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.**, doravante denominada **CEDENTE**, sociedade anônima, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Bairro Agrônoma, inscrita no CNPJ sob o nº 04.739.720/0001-24, por seus representantes abaixo assinados; e

o **BANCO CITIBANK S.A.**, doravante denominado **BANCO ADMINISTRADOR**, instituição financeira, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, CEP 01311-920, inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, por seus representantes abaixo assinados;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 18.2.0076.2, adiante designado simplesmente **CONTRATO**, celebrado entre o **BNDES**, a **CEDENTE** e o **BANCO ADMINISTRADOR**, em 26 de junho de 2018, registrado, em 13 de julho de 2018, sob o nº

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,06



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 18.2.0076.2 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S.A. E BANCO CITIBANK S.A.

368389, no Livro B – 1013, fls. 288, no 1º Ofício do Registro Civil de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e aditado pelo Aditivo nº 01, de 31 de agosto de 2020, averbado à margem do registro anterior e registrado, em 30 de setembro de 2020, sob o nº 1935976, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, bem como pelo Aditivo nº 02, de 23 de outubro de 2020, averbado à margem dos registros acima, ambos os Aditivos celebrados entre o BNDES, o AGENTE FIDUCIÁRIO, a CEDENTE e o BANCO ADMINISTRADOR, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente Aditivo, resolvem as PARTES alterar o Anexo III (“Relação dos Contratos do Projeto”) do CONTRATO, de modo que passe a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO III

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DO PROJETO

CONTRATO	PORTE CONTRATANTE (FORNECEDOR)	DATA DE ASSINATURA
<i>Settlement and Consensual Termination Agreement (“CONTRATO DE EPC”)</i>	<i>SHANDONG LUDIAN INTERNATIONAL TECHNOLOGY AND TRADE CO., LTD. E SDEPCI PROJETOS E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA. E SHANDONG ELETIC ENGINEERING CONSULTING INSTITUTE CORP, LTD.</i>	<i>01/06/2020</i>
<i>CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARVÃO</i>	<i>SEIVAL SUL MINERAÇÃO S.A.</i>	<i>26/11/2014</i>
<i>CONTRATO UTPS.NAPS.22.10683 (CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CALCÁRIO)</i>	<i>COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE</i>	<i>18/08/2022</i>
<i>CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CALCÁRIO E OUTRAS AVENÇAS</i>	<i>VOTORANTIM CIMENTOS S.A.</i>	<i>21/12/2017</i>

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,06



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 18.2.0076.2 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDDES, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A. E BANCO CITIBANK S.A.

SEGUNDA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas PARTES, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no CONTRATO, não importando o presente em novação.

TERCEIRA

REGISTRO

Obriga-se a CEDENTE a proceder à averbação deste Aditivo à margem dos registros mencionados no preâmbulo deste Instrumento, reservado às PARTES GARANTIDAS o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO BNDDES e as ESCRITURAS (conforme definidos no CONTRATO), caso tais averbações não lhes sejam comprovadas no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data aposta ao final deste Instrumento.

QUARTA

EFICÁCIA DO ADITIVO

A eficácia deste Aditivo fica condicionada à devolução ao BNDDES, que poderá ocorrer por via eletrônica, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data aposta ao final deste Instrumento, com a assinatura dos representantes legais da CEDENTE, do BANCO ADMINISTRADOR e do AGENTE FIDUCIÁRIO, devendo o BNDDES encaminhar correspondência eletrônica à CEDENTE, ao BANCO ADMINISTRADOR e ao AGENTE FIDUCIÁRIO acerca do atendimento desta condição.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado pelo BNDDES mediante comunicação à CEDENTE, ao BANCO ADMINISTRADOR e ao AGENTE FIDUCIÁRIO.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,06



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 18.2.0076.2 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A. E BANCO CITIBANK S.A.

QUINTA
EXTINÇÃO DO ADITIVO

Se não for cumprida a obrigação a cargo da CEDENTE, estabelecida na Cláusula Quarta, este Aditivo será considerado extinto de pleno direito, hipótese em que o BNDES deverá comunicar a extinção à CEDENTE, ao BANCO ADMINISTRADOR e ao AGENTE FIDUCIÁRIO.

As partes e testemunhas assinam, mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com o disposto no artigo 1º e no artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e consideram, para todos os efeitos, a data aposta ao final do Instrumento como a da formalização jurídica deste Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,06



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 18.2.0076.2 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDDES, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A. E BANCO CITIBANK S.A.

PELO BNDDES:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDDES

Pelo AGENTE FIDUCIÁRIO:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA**

Pela CEDENTE:

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

Protocolo nº 415713 de 16/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 400519 em 16/01/2023 e averbado no registro primitivo nº 368389 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,06



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS Nº 18.2.0076.2 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A. E BANCO CITIBANK S.A.

Pelo BANCO ADMINISTRADOR:

BANCO CITIBANK S.A.

TESTEMUNHAS:
